

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DA PREFEITURA DE MARTINÓPOLIS/SP**

Concorrência Eletrônica nº 003/2024
Processo Administrativo nº 187/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE RESEVATÓRIO METÁLICO APOIADO DE CAPACIDADE DE 150M³, COM FUNDAÇÃO, BASE, TUBULAÇÕES E INTERLIGAÇÃO À REDE EXISTENTE, LOCALIZADO NO JARDIM SCATOLON, MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS-SP, COM O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS NECESSÁRIOS À COMPLETA E PERFEITA IMPLANTAÇÃO DE TODOS OS ELEMENTOS DEFINIDOS NO PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E DEMAIS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EM EDITAL.

MOREIRA NOBRE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 34.389.795/0001-93, com sede e foro na cidade de Tupã, Estado de São Paulo, na Rua Bezerra de Menezes, nº 255, CEP 17.605-440, Tupã/SP, neste ato representada por **BRUNO MOREIRA DA SILVA**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 41.841.532-8, inscrito no CPF de nº 337.708.038-41, residente e domiciliado na Rua Bezerra de Menezes, nº 410, CEP 17.605-440, respeitosamente vem à presença de Vossa Excelência, interpor recurso que segue:

I – DOS FATOS

Refere-se à licitação para contratar empresa especializada para execução de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE RESEVATÓRIO METÁLICO APOIADO DE CAPACIDADE DE 150M³, COM FUNDAÇÃO, BASE, TUBULAÇÕES E INTERLIGAÇÃO À REDE EXISTENTE, LOCALIZADO NO JARDIM SCATOLON, MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS-SP, nos termos do instrumento convocatório, do qual se extrai como condição de habilitação a apresentação de documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

II – DOS ARGUMENTOS

O presente edital em seu item 10.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, informa a necessidade de documentos técnicos quanto a Capacidade Técnico-profissional (Certidão de Acervo Técnico) e Capacidade Técnico-operacional (Atestado de Capacidade Operacional), com os seguintes quantitativos:

Tabela 1 - Capacidade Técnico-Operacional

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QT. TOTAL	QT. EXIGIDA (50%)
2.2	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M ³	20,88	10,44

Tabela 2 - Capacidade Técnico-Profissional

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QT. TOTAL	QT. EXIGIDA (50%)
2.2	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25 MPa	M ³	20,88	10,44

Conforme Acórdão TCU 170/2012:

*Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de **maior relevância e valor significativo do objeto** a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.*

O item considerado de “maior relevância” no referido edital representa 4,12% do valor total da obra e não se trata do objeto principal da contratação. Quando se é solicitado comprovação do item “Concreto Usinado, fck = 25 Mpa” não se garante que a empresa estará comprovando atividade semelhante de forma a garantir a execução do objeto, o referido item pode ser encontrado em planilhas de serviços executados que não possuem relação nenhuma com o reservatório de água, o concreto pode ser utilizado nas mais diversas obras. O correto é que seja realizado a solicitação dos itens de maior relevância que garanta a execução do objeto, como por exemplo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD. TOTAL	VALOR R\$	RELEVÂNCIA
3.4	1	Reservatório metálico 150.000 litros	UN	1,00	R\$ 243.572,92	83,85 %
2.2	11.01.130	Concreto Usinado, fck=25 Mpa	M³	20,88	R\$ 11.981,74	4,12 %
2.3	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 Mpa	KG	973,80	R\$ 11.888,96	4,09 %

Outro item existente no edital de forma errônea é o item 8.23.4.1., que trata de jogo de planilha. O presente edital trata do “CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL”, em uma planilha orçamentária que possui diversos itens e com valores diversos, a padronização de preço na planilha sim é um jogo de planilha e não o desconto em item isolado. Minha empresa fabrica reservatório metálico, sendo assim podemos concluir que o custo do reservatório será menor do que o preço apresentado por uma empresa que não fabrica, no mesmo sentido minha empresa não fabrica concreto usinado de forma lógica terei um desconto menor nesse item. Esse item provavelmente foi inserido de forma errônea no edital pois caso contrário poderia deixar explícito favorecimento, direcionamento ou planilha secundária existente o que acreditamos não existir.

DO PEDIDO

Assim, diante de tudo ora exposto, a RECORRENTE requer digne-se V. Ex^a. Conhecer as razões do presente **RECURSO**, dando-lhe **PROVIMENTO**, culminando assim com a anulação do certame para as devidas correções.

Nesses termos,

Pede deferimento.

Tupã, 20 de agosto de 2024.

BRUNO MOREIRA
DA
SILVA:33770803841

Assinado de forma digital
por BRUNO MOREIRA DA
SILVA:33770803841
Dados: 2024.08.20 20:55:33
-03'00'

Bruno Moreira da Silva
CPF: 337.708.038-41